

CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 61.022.042/0001-18
NIRE 35.300.067.827

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 22 de setembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A. (“Companhia”)**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Conselheiros da Companhia, Srs. Adolpho Lindenberg, Marcelo Haddad Buzar e Sergio Garrido Cincurá.
- 3. MESA:** Presidente – Sr. Marcelo Haddad Buzar; Secretária – Sra. Natalia Kairuz de Aguiar Silva.
- 4. ORDEM DO DIA:** Aprovar a prestação de garantia na modalidade de aval para a sua controlada **LINDENBERG SÃO PAULO INCORPORADORA LTDA** (CNPJ nº 06.138.869/0001-83) em favor da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** (CNPJ nº 25.005.683/0001-09).
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições, autorizar a prestação da garantia acima mencionada, até o valor de R\$ 15.585.452,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) em favor da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade anônima de capital aberto devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 (“**Securizadora**”), no âmbito do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª Série da 95ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Vert Companhia Securitizadora*, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento (i) das obrigações principais, acessórias e moratórias,

presentes ou futuras, inclusive decorrentes dos juros, multas (inclusive indenizatórias) e penalidades, decorrentes das Notas Comerciais; (ii) das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, inclusive decorrentes dos juros, multas (inclusive indenizatórias), penalidades, e indenizações relativas às parcelas que compõem o Crédito Imobiliário, bem como as demais obrigações assumidas pela Emitente nas Notas Comerciais; e (iii) de todos os custos e despesas incorridos em relação às Notas Comerciais e aos CRI, bem como à excussão das garantias vinculadas aos CRI, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas, despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e custos relativos ao cancelamento da garantia (“Obrigações Garantidas”).

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Marcelo Haddad Buazar (Presidente), Natalia Kairuz de A. Silva (Secretária). Conselheiros Presentes: Adolpho Lindenberg, Marcelo Haddad Buazar e Sérgio Garrido Cincurá.

Confere com a original lavrada em livro próprio

São Paulo/SP, 22 de setembro de 2022.

Mesa:

Marcelo Haddad Buazar
Presidente

Natalia Kairuz de Aguiar Silva
Secretária